LEI Nº 12.704, DE 04.07.97 (D.O. DE 08.07.97)

Considera de Utilidade Pública a "Loja Rosa Cruz Fortaleza - AMORC".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** É considerada de Utilidade Pública a "Loja Rosa Cruz Fortaleza AMORC", entidade fraternal, beneficente, sem fins lucrativos e de cunho educacional, com sede e foro na cidade de Fortaleza, afiliada à Grande Loja da Jurisdição da Língua Portuguesa, da Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis AMORC.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º -** Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de julho de 1997.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI